



FW15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

Aviso aos Debenturistas

Anúncio do Resgate Antecipado Facultativo da Totalidade das Notas Comerciais Escriturais, com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única da 1ª (primeira_ missão da FW15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A.

FW15 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. (“Companhia”), comunica aos titulares das Notas Comerciais Escriturais, Com Garantia Real e Fidejussória, em Série Única que, em 17 de julho de 2025 (“Data do Resgate”), realizará o resgate antecipado facultativo da totalidade das Notas Comerciais objeto 1ª (primeira) Emissão, com o consequente cancelamento de tais Notas Comerciais (“Resgate Antecipado Facultativo”), nos termos da Cláusula 5.2 do Termo de Emissão de Notas Comerciais.

O Resgate Antecipado Facultativo será realizado por meio do pagamento, pela Companhia, de montante correspondente a: (a) saldo do Valor Nominal Unitário das Notas Comerciais e acrescido de (b) Remuneração incidente sobre o Valor Nominal Unitário e (c) sobre o somatório dos montantes indicados nos itens (a) e (b), incidirá o prêmio *flat* de 0.50%, conforme descrita na Cláusula 5.2.2 do Termo de Emissão das Notas Comerciais (“Valor de Resgate Antecipado Facultativo Total”), seguindo os procedimentos operacionais adotados pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão (“B3”).

As Notas Comerciais que não estiverem custodiadas eletronicamente na B3 terão o seu resgate realizado por meio de depósito na conta indicada pelos titulares das Notas Comerciais, a ser realizado pelo Escriturador, conforme cláusula 5.2.4.

Para referência, exceto se indicado de forma diversa, os termos aqui definidos têm o significado que lhes é atribuído no Termo de Emissão das Notas Comerciais.

São Paulo, 11 de julho de 2025